



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE LELO COUTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº /2025

Lelo Couto, vereador signatário, com assunto nesta augusta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas constitucionais, amparado e fundamentado no inciso III do artigo 94 e inciso I do §1º do artigo 106 do Regimento Interno deste Parlamento, vêm mui respeitosamente a emérida presença de Vossa Excelência, através deste Instrumento Legislativo, apresentar o seguinte Projeto de Lei Legislativo, abaixo elencado:

EMENTA: Dispõe sobre declarar de Utilidade, Associação Beneficiente dos Catadores de Materiais Recicláveis, localizada no Bairro Nova Rosa da Penha II, neste Município de Cariacica.

Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública, a Associação Beneficiente dos Catadores de Matériaís Recicláveis em Nova Rosa da Penha II, com endereço a Rua Gaspar S/N, bairro Nova Rosa da Penha II – CEP nº 29.157-320 – numero do inscrição 05.026.031/0001-35

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir das determinações do artigo 66 § 3º da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 10 de junho de 2025.

LELO COUTO
VEREADOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE LELO COUTO**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei em epígrafe, visa declarar de Utilidade Pública, a Associação Beneficiante dos Catadores de Matérias Recicláveis em Nova Rosa da Penha II, inscrita do CNPJ nº 05.026.031-0001-35 – CEP 29.157-320, sem fins lucrativos e com fins econômicos, sem finalidade política ou religiosa, de caráter educacional, cultura, artístico e assistência social, ambiental e outras em conformidade com a Lei nº 4.970, de 19 de abril de 2013.

É avultoso salientar, que a Associação a ser declarada de Utilidade Pública, e de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Cariacica, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de Utilidade Pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de Utilidade Pública que se busca, e de extreme necessidade, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Por fim, coloco a apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Parlamento, no sentido que façam as Emendas e devidas correções, que acharem necessário, e após Parecer da Comissão habilitada para tal, seja encaminhado ao Plenário, para devidas análises, correções e em seguida aprovação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.026.031/0001-35 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS EM NOVA ROSA DA PENHA II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAMARP	PORTE DEMAIS
--	------------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL IVANILDA LIMA RODRIGUES	CPF 094.###.###-77	QUALIFICAÇÃO Presidente
---	------------------------------	-----------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO GASPAR	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
-----------------------------	---------------------	-------------

CEP 29157320	BAIRRO/DISTRITO NOVA ROSA DA PENHA II	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 32524059
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL IVANILDA LIMA RODRIGUES	CPF/CNPJ 094.###.###-77	QUALIFICAÇÃO Presidente
---	-----------------------------------	-----------------------------------



Código de autenticidade: **4052058359036e73**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **04/12/2023** às **13:48:56** (data e hora de Brasília) por **IVANILDA LIMA RODRIGUES** - CPF **094.562.357-77**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ADMISSÃO/DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS; RECOMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA; APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E ASSUNTOS GERAIS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA II-ACAMARP.

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de dois mil e vinte dois, às 14hs e 30min, atendendo ao Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Associação Beneficente dos Catadores de Matérias Recicláveis de Nova Rosa da Penha II – ACAMARP, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica com o CNPJ 05.026.031/0001-35, localizada à Rua Gaspar, S/N Nova Rosa da Penha II, município de Cariacica ES, CEP: 29.157-320. Em conformidade com a "ORDEM DO DIA" constante do Edital de Convocação, afixado em locais públicos e na associação, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneficente dos Catadores de Matérias Recicláveis de Nova Rosa da Penha II – ACAMARP, conforme redação do artigo 31 do seu Estatuto, para debater e deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Alteração do Estatuto; 2 - Admissão/Demissão e Exclusão de associados; 3 – Recomposição dos cargos da Diretoria; 4 - Aprovação do Regimento Interno; 5 – Alteração do tempo de mandato da diretoria e 6 - Assuntos Gerais.

Se reuniram na sala de reuniões da Associação sob a condução da Presidente da Associação, dezessete associados/as em condições. Então a presidenta Ivanilda Lima Rodrigues, pediu que a Primeira Secretária, Manuella Lima Rodrigues conferisse o horário estabelecido para a primeira e segunda convocação. Sendo assim, a Senhora Ivanilda Lima Rodrigues, presidenta da associação, foi instituída para presidir a assembleia e convidou a Primeira Secretária, Senhorita Manuella Lima Rodrigues, para a função de secretária, para secretariar a assembleia em curso. Sendo assim, a Presidente considera aberta a assembleia em primeira convocação e aborda o primeiro ponto de pauta destacando a alteração do Estatuto, a Senhorita Manuella realizou a leitura do Estatuto e destacou as devidas alterações, abriu para perguntas e esclarecimento de dúvidas a todos associados (os) presentes, conforme lista de presença. Neste sentido, a Assembleia apreciou, deliberou e aprovou por unanimidade, conforme lista de presença, a alteração do estatuto, ficando assim registra-lo em ata.

Após a conclusão do primeiro ponto a presidente aborda o segundo ponto de pauta que trata - se da admissão/demissão e exclusão de associados, onde foram solicitados a demissão e exclusão dos seguintes associados: Fernando Horencio, Maria Aparecida do Carmo, Jeferson de Oliveira Santos e Cristiane dos Reis Horencio por abandono das funções na Associação. Neste sentido, Assembleia apreciou, deliberou e aprovou por unanimidade, conforme lista de presença, a demissão e exclusão, dos associados (as) supracitados (as).



Logo em seguida, colocou – se em pauta a admissão dos seguintes associados (as).
Marilene Faucão, com admissão em 25 de julho de 2022; Ailton de Jesus Coelho, com admissão em 13 de junho de 2022; Jeferson Barbosa de Oliveira, com admissão em 13 de junho de 2022; Dulciene Souza, com admissão em 13 de junho de 2022 e José Rodrigues Sobrinho, com admissão em 10 de janeiro de 2022. Neste sentido, Assembleia apreciou, deliberou e aprovou por unanimidade, conforme lista de presença, a admissão, dos associados (as) supracitados (as).

Após a conclusão do segundo ponto a presidente aborda o terceiro ponto de pauta que trata da recomposição do cargo primeira tesoureira, com novo estatuto, cargo de primeira tesoureira da diretoria, o que é imperativo para que a normalidade administrativa da associação possa ter continuidade. A Presidente informa que o nome indicado para assumir a função de primeira tesoureira é a Senhora Marilene Faucão, separada, catadora, CPF 138.192.867-64, RG 2.020.368-ES, residente à Rua 117, nº 04, Nova Rosa da Penha II, Cariacica/ES. Neste sentido, conforme lista de presença, a Assembleia apreciou, deliberou e aprovou por unanimidade o nome da Senhora Marilene Faucão, para o cargo de primeira tesoureira da associação com mandato iniciado em 12/01/2020 com fim em 12/01/2023, em substituição da Luzinete Rodrigues de Queiroz.

Seguindo a ordem do dia, aborda o quarto ponto de pauta que trata sobre o Regimento Interno da Associação. A Senhorita Manuella realizou a leitura do Regimento Interno, pontou os pontos que entra em vigor, abriu - se para perguntas e esclarecimento de dúvidas de todos associados (as) presentes. Neste sentido, a Assembleia apreciou, deliberou e aprovou por unanimidade o Regimento Interno, ficando assim registrado em ata.

Após a deliberação do quinto ponto, passou-se para o quinto ponto de pauta que trata da alteração do tempo de mandato da diretoria de 03 anos para quatro anos, ficando o próximo mandato de 2023 à 2026. Abriu - se para perguntas e esclarecimento de dúvidas de todos associados (as) presentes. Dessa forma, a Assembleia apreciou, deliberou e aprovou por unanimidade a alteração do tempo de mandato da diretoria, ficando assim registrado em ata. Depois de todos os pontos tratados, passou-se ao sexto ponto de pauta intitulado assuntos gerais, a presidente colocou a palavra a disposição para quem desejasse fazer uso da mesma, e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral ordinária e extraordinária, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata, segue assinada por mim, Manuella Lima Rodrigues e pela presidente desta assembleia, Ivanilda Lima Rodrigues e por todos os demais presentes, conforme lista de presentes.

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Móxura - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartorio2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00001485, E AVERBADO SOB Nº 1 A
MARGEM DO REGISTRO Nº 00000385 DO LIVRO A-43 EM
18/01/2023, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 316,89 Taxas: R\$
95,34. Total: R\$ 412,23



Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Selo Digital: 161943.OEF2206.00095

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Ivanilda Lima Rodrigues

Ivanilda Lima Rodrigues
Presidente

Manuella Lima Rodrigues

Manuella Lima Rodrigues
Primeira Secretária

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL: FAX: (27) 3204-4850
TABELA: DEL. ALZIRA MARIA VIANNA - SUBSTITUTO: DEL. GABRIEL PINHA JUNIOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconheço por
semelhança a(s) firma(s) de VANILDA LIMA
RODRIGUES (1x) e dou fé
Em Test. da verdade.
Cariacica ES, 26 de novembro de 2022.
11:07:32.

LUCAS DIAS PEREIRA LESCRAVENTE /EMP
Selo: 023889 SGG220119875/Cod.U6R
Emol: R\$ 3,50, Eto: R\$ 1,07, TOTAL: R\$ 4,57
Consulte a autenticidade em www.tes.jus.br





Estatuto da
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS EM NOVA ROSA DA PENHA II - ACAMARP

Capítulo I
Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM NOVA ROSA DA PENHA II é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 11/04/2002, com CNPJ nº 05.026.031 /0001 -35, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A sede administrativa da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM NOVA ROSA DA PENHA II, fica à rua Gaspar, nº 20, Nova Rosa da Penha II, Cariacica, Estado de Espírito Santo, CEP nº 29.157-320.

Art. 3º O prazo de duração do ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM NOVA ROSA DA PENHA II é indeterminado.

Art. 4º A finalidade da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM NOVA ROSA DA PENHA II consiste em:

PRINCIPAL: Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

SECUNDÁRIOS: Além de estimular, apoiar a prestação de serviços que possam contribuir para a preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural, ambiental local e regional, o fomento e racionalização das atividades com materiais recicláveis, comercialização conjunta com outras associações visando melhoria da renda, defesa social e cultural dos associados, estimular estudos e pesquisas relativos aos problemas do gerenciamento de resíduos sólidos nas cidades, sobretudo da coleta seletiva, em busca de atividades econômicas sustentáveis com observância e respeito às leis ambientais, promover a cooperação mútua e união das associações de catadores da região para fortalecimento e crescimento do movimento e melhorar as condições dos catadores. Para o cumprimento desse objetivo, contará com a ajuda dos Poderes Públicos e suas Autarquias, além das empresas privadas e da sociedade civil em geral.

Art. 5º A fim de cumprir as suas finalidades, o ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM NOVA ROSA DA PENHA II, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, cooperação e fomento e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas.

Art. 6º O ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM NOVA ROSA DA PENHA II, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de ACAMARP.

Art. 7º A ACAMARP poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, mantida ou licenciado.



Capítulo II Dos Associados

Art. 8º O quadro de associado da **ACAMARP** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I – associado fundadores;
- II – associado efetivo,
- III – associado voluntário.

Art. 9º É associado fundador, o associado que participou da reunião e assinou a ata de fundação da Associação;

Art. 10 É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades do **ACAMARP**, por prazo não inferior a seis (06) meses consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades. Desde que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único. A modalidade de associado contribuinte, poderá ter subcategoria, conforme a ser definido no desenvolvimento das suas atividades.

Art. 11 É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **ACAMARP**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Art. 12 Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Art. 13 Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Art. 14 O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) meses de associado e as metas de produção da associação, conforme o art. 10, do presente estatuto.

Art. 15 Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do **ACAMARP**, será passível de sanções da seguinte forma:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
- III – exclusão do quadro de associado.

Art. 16 A advertência por escrito será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 17 Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração,



com exposição de motivos.

Art. 18 Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 19 Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito o defeso na assembleia.

Art. 20 O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único. Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Art. 21 Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da **ACAMARP**.

Art. 22 O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente e/ou não tiver cumprido as metas de produção, quando do seu afastamento da associação.

Art. 23 Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a **ACAMARP**, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Art. 24 Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Art. 25 Quando o associado for pessoa jurídica, o seu representante legal, terá o direito de cadastrar como associado, podendo escolher sua categoria a qual pretende cadastrar.

Capítulo IV **Dos direitos e deveres do associado**

Art. 26 São direitos do associado:

- I – frequentarem a sede da **ACAMARP**;
- II – usufruir das atividades oferecidos pelo **ACAMARP**;
- III – participar das assembleias;
- IV – aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 27 - São deveres do associado:

- I – acatar as decisões da assembleia;
- II – atender os objetivos e finalidades da **ACAMARP**;
- III – zelar pelo nome da **ACAMARP**;
- IV – participar das atividades da **ACAMARP**.

Art. 28 Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.



Art. 29 Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – serviços de voluntariado;
- II – realização de eventos de confraternização;
- III – grupos de estudos e pesquisas,
- IV – grupos de debates.

Parágrafo único. Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria da **ACAMARP**, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V **Da estrutura administrativa**

Art. 30 A **ACAMARP** é composta dos seguintes órgãos para sua administração.

- I – assembleias;
- II – conselho de administração,
- III – conselho fiscal.

Art. 31 As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Art. 32 O conselho de administração é composto de três (03) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de quatro (04) anos.

Art. 33 O conselho fiscal é composto no mínimo de quatro (04) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de quatro (04) anos.

Art. 34 O Conselho de Administração poderá criar e constituir a Assessoria Executiva que poderá ser contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Capítulo VI **Das Assembleias**

Art. 35 As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do **ACAMARP**.

Art. 36 A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Art. 37 Compete à assembleia geral ordinária:

- I – eleger membros do conselho de administração e fiscal;
- II – aprovar planos de trabalho,
- III – aprovar balanços e contas.

Art. 38 A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **ACAMARP**.

Art. 39 Compete à assembleia geral extraordinária:

- I – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;



- II – alterar ou reformar o presente estatuto;
- III – dissolução da ACAMARP;
- IV – exclusão do associado;
- V – destituição de membros dos conselhos,
- VI – demais assuntos de relevância.

Art. 40 A convocação das assembleias poderão ser realizados da seguinte forma:

- I – por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;
- II – e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos,
- III – e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito (08) dias corridos.

Art. 41 As instalação e as deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I – na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos,
- II – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único. As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de metade mais um (01) dos presentes.

Art. 42 O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I – data da assembleia;
- II – horário da assembleia;
- III – local com endereço completo,
- IV – pauta da assembleia.

Artigo 43 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I – conselho de administração;
- II – conselho fiscal,
- III – por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 44. Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII **Do Conselho de Administração**

Art. 45 O Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – 1º Tesoureiro,
- III – 1º Secretário.

Parágrafo único. Não havendo na composição das chapas indicação de nomes para os cargos de Secretário e/ou Tesoureiro, estes poderão ser indicados e nomeados diretamente pelo Presidente eleito, independente de votação entre os membros da associação.

Art. 46 Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (04) anos, com direito à reeleição.

Art. 47 Compete ao Conselho de Administração:



- I – representar a **ACAMARP** aos seus atos
- II – convocar assembleias;
- III – contratar e demitir funcionários;
- IV – montar planos de trabalho,
- V – administrar a **ACAMARP**.

Art. 48 Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I – representar e responder pelo **ACAMARP**;
- II – presidir reuniões e assembleias;
- III – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o 1º tesoureiro;
- IV – definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração;
- V – responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Art. 49 Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – organizar a contabilidade;
- II – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- III – montar balanço anual e os balancetes;
- IV – proceder ao recebimento e pagamentos,
- V – substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 50 Compete ao 1º Secretário:

- I - Representar a entidade junto a órgãos públicos e privados mediante procuração emitida pelo Diretor Presidente;
- II - Contratar e destituir pessoas físicas ou jurídicas, organizar o quadro administrativo de pessoal, contratar serviços de terceiros, mediante procuração da Diretoria;
- III – Instituir programas, projetos e departamentos aprovados pela Diretoria;
- IV - Firmar contratos temporários, aprovados pela Diretoria;
- V – Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do País ou do Exterior, para depósito em conta bancária da ACAMARP, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade; mediante procuração específica do Diretor Presidente e do Diretor financeiro para este fim, sempre em forma conjunta com duas assinaturas no mínimo.
- VI - Formular e implementar a política de comunicação e informação da entidade, de acordo com as diretrizes provenientes da Assembleia Geral;
- VII – Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- VIII – Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- IX – Aceitar doações e subvenções, desde que elas não comprometam a autonomia e a independência da entidade;
- X - Elaborar o Regimento Interno para aprovação da Diretoria e
- XI – Coordenar a elaboração e execução de projetos, programas e atividades da entidade.

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Art. 51 O conselho fiscal é composto no mínimo de três (03) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de quatro (04) anos, com direito à reeleição, que é formado pelos seguintes cargos:

CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cartacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente, e
- III – Secretário.

Art. 52 Compete ao conselho fiscal:

- I – presidir reuniões e assembleias;
- II – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III – convocar reuniões e assembleias;
- IV – manifestar sobre conduta dos associados;
- V – manifestar sobre planos de trabalho;
- VI – constituir comissões específicas,
- VII – aprovação de balanço.

Art. 53 Ao titular do conselho fiscal compete:

- I – convocar e presidir reuniões e assembleias;
- II – assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III – representar o conselho fiscal perante o conselho de administração,
- IV – votar nas matérias de apreciação.

Art. 54 O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX **Da Assessoria Executiva**

Art. 55 A estrutura administrativa e organograma da Assessoria Executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da ACAMARP, podendo criar coordenação ou departamentos.

Art. 56 A Assessoria Executiva será contratada e remunerada.

A assessoria executiva será uma categoria criada, modificada ou extinta pela Conselho de administração, por publicação de ato do seu presidente, com caráter técnico, a quem incumbe o Planejamento Operacional dos programas e projetos aprovados pelos parceiros do setor público e privado da ACAMARP, devidamente fundamentados nas demandas e realidades sociais, metodologicamente diagnosticadas.

Parágrafo único. Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Art. 57 Compete à Assessoria Executiva:

- a) Promover a interação com órgãos governamentais e não governamentais fomentadores das políticas sociais públicas de suas áreas de responsabilidade;
- b) Recrutar, selecionar, treinar e integrar, após autorização do Conselho de administração, os trabalhadores, remunerados ou voluntários, necessários à execução das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas pelos órgãos colegiados;
- c) Qualificar, treinar e gerenciar recursos humanos, matérias e financeiros, disponibilizados pelo Conselho de administração, segundo as suas atribuições técnicas e demandas operacionais;



- d) Elaborar, em sintonia com o Conselho de administração, os Planos de trabalho, para execução dos programas e projetos devidamente aprovados nas instâncias deliberativas, observados as suas especificações técnicas e legais;
- e) Participar na captação de recursos financeiros necessário à execução dos programas e projetos de sua área de responsabilidade e
- f) Gerenciar os usos dos imóveis, materiais permanentes, de consumo e equipamentos da ACAMARP.

Capítulo XI Do processo eletivo

Art. 58 Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Fiscal, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo único. Os associados patrocinadores poderão indicar seu representante para compor o Conselho Fiscal, enquanto perdurar o patrocínio.

Art. 59 A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I – serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- II – para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III – a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V – encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,
- VI – após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Art. 60 As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto ao Conselho de Administração da ACAMARP, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Art. 61 Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto ao Conselho de Administração da ACAMARP.

Art. 62 A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Art. 63 Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Art. 64 Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I – RG;
- II – CPF;
- III – comprovante de residência;
- IV – última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física;
- V – título de eleitor e comprovante de votação do último pleito,
- VI – para homens, comprovante de quitação de serviço militar.



Art. 65 A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembleia de eleição.

Art. 66 Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Art. 67 Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XII **Da receita e patrimônio**

Art. 68 Constitui receita da **ACAMARP**:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – doações e legados;
- III – usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – receitas de comercialização de produtos;
- V – rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras;
- VIII – captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI – resultados de prestação de serviços;
- XII – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII – direitos autorais;
- XIV – anuidades;
- XV – recursos estrangeiros;
- XVI – receitas de financiamento interno e externo;
- XVII – resultado de quotas de participação;
- XVIII – bilheteria de eventos;
- XIX – patrocínios;
- XX – resultado de sorteios, bingos, leilões e concursos;
- XXI – repasses;
- XXII – taxa de administração e ou de gestão;
- XXIII – convênios;
- XXIV – termos de cooperação;
- XXV – contratos;
- XXVI – termos de parceria;
- XXVII – termo de fomento,
- XXVIII – termo de colaboração.

Art. 69 Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **ACAMARP**.

 **Art. 70** Os patrimônios da **ACAMARP** serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

 **Art. 71** A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da **ACAMARP**, dependerá da



aprovação do Conselhos de Administração.

Art. 72 A **ACAMARP** poderá constituir fundos como **Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo do Trabalhador associado, Fundo de Reserva**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XIII **Dos Livros**

Art. 73 A **ACAMARP** manterá os seguintes livros:

- I – livro de presença das assembleias e reuniões;
- II – livro de ata das assembleias e reuniões;
- III – livros fiscais e contábeis,
- IV – demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 74 Os livros estarão sobre a guarda do conselho de administração da **ACAMARP**, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Art. 75 Os livros estarão na sede da **ACAMARP**, sendo disponibilizado para o público em geral.

Art. 76 Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIV **Das disposições gerais**

Art. 77 A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art. 78 Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na **ACAMARP**.

Art. 79 Em caso de dissolução desta associação, a extinção da **ACAMARP**, o processo ocorrerá da seguinte forma, **conforme disciplina o art. 61, da lei 10.406/02**:

- I – deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II – a deliberação e aprovação ocorrerá com dois terços dos presentes,
- III – sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal pertinente e que tenha seu registro junto ao CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 80 Dentro das atividades da **ACAMARP** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Art. 81 Nas atividades da **ACAMARP** ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Art. 82 A **ACAMARP** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional



integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 83 Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos Conselhos, o conselho de administração e fiscal, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Art. 84 Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade nem há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 85 O exercício financeiro e fiscal da ACAMARP coincidirá com o ano civil.

Art. 86 Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único. A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Art. 87 Atendido as legislações pertinentes, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

- I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III – constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ACAMARP;
- IV – em caso de dissolução, além de atender o artigo 94 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da ACAMARP;
- V – na hipótese do ACAMARP, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- VI – possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da ACAMARP que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.
- VII – as normas de prestação de conta a serem observadas pela ACAMARP, fica determinado no mínimo;
 - a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b) publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
 - c) quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e poderá contratada auditoria externa, havendo comprovação de práticas ilícitas;
 - d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela



ACAMARP, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

e) elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 88 O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Art. 89 Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

Art. 90 A ACAMARP poderá realizar gestão de outras organizações que atuem em assistência social, meio ambiente, materiais secos recicláveis, cultural, esporte, lazer e saúde para consecução dos seus objetivos.

Art. 91 Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades da ACAMARP, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal, enquanto perdurar o seu patrocínio.

Art. 92 Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Art. 93 A ACAMARP poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Art. 94 A ACAMARP poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantida com independência administrativa e financeira para consecução dos seus objetivos.

Art. 95 A ACAMARP constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a sua constituição e autorizada pelo conselho de administração.

Parágrafo único. Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Art. 96 A ACAMARP respeitará as condições básicas estabelecidas na Lei Federal nº 12.101/09 como:

I – mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

II – não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

III – conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

IV – cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

V – apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 97 Os membros dos conselhos de administração e fiscal poderão formar comissões de trabalho específicos dentro das suas competências, como órgão auxiliar e complementar do



processo de gestão da ACAMARP, o qual deverá ser normatizado pelo conselho de administração podendo ser:

- I – comissão de ética;
- II – comissão de normas e regulamentos;
- III – comissão de sistematização;
- IV – comissão de programação;
- V – demais comissões de interesse.

Art. 98 Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III – extrato da execução física e financeira;
- IV – demonstração de resultados do exercício;
- V – balanço patrimonial;
- VI – demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII – demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII – notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX – parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Art. 99 As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Art. 100 A ACAMARP poderá visar atender ao disposto na alínea c, do inc. IV, do art. 9º, do Código Tributário Nacional, é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II – aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º, do art. 9º, do CTN, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c, do inc. IV, do art. 9º, do CTN, são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Art. 101 A ACAMARP poderá desenvolver estudo e pesquisas em parceria com academia e demais instituições.

Art. 102 A ACAMARP poderá organizar centros por especialização ou unidade mantidas com independência administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.



Art. 103 A ACAMARP poderá constituir consórcio com demais instituições do terceiro setor para desenvolvimento das atividades para consecução dos seus objetivos.

Art. 104 A ACAMARP poderá fornecer suplementos, insumos, equipamentos, fertilizantes e mão de obra.

Art. 105 A ACAMARP fornecer serviços complementares de assistência social para geração de renda familiar e inserção no mercado de trabalho.

Art. 106 A ACAMARP poderá desenvolver programa de central de comercialização.

Art. 107 A ACAMARP poderá realizar serviço de coleta seletiva, armazenamento temporário, comercialização e transporte de materiais recicláveis não perigosos tais como sucatas de alumínio, materiais metálicos, plástico, papelão e demais materiais recicláveis.

Capítulo XV **Das disposições transitórias**

Art. 108 O grupo gestor de transição terá mandato de quatro (04) anos, indicados entre os membros da atual gestão, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

I – conselho de administração: presidente, 1º tesoureiro e 1º secretário.

II – conselho fiscal: três (03) titulares.

Art. 109 Compete ao grupo gestor de transição:

I – estruturar a ACAMARP;

II – constituir os conselhos dos profissionais;

III – estruturar plano de trabalho;

IV – elaborar normas e regras internas;

V – constituição dos departamentos;

VI – recadastrar o quadro de associados.

Capítulo XVI **Disposição geral**

Art. 110 Para alteração de qualquer dos dispositivos deste Estatuto será necessária a convocação de uma assembleia geral extraordinária, nos termos do art. 39, que ocorrerá na forma do art. 40 deste diploma.

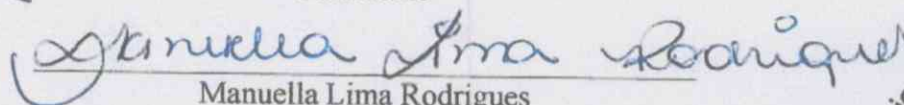
Art. 111 Este Estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis.

Cariacica/ES, 29 de setembro de 2022.



Ivanilda Lima Rodrigues

Presidente



Manuella Lima Rodrigues

Primeira Secretária

Flavio Fabiano
OAB/ES 16.639
Página 14

CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.amarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartori2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00001485, E AVERBADO SOB Nº 1 A
MARGEM DO REGISTRO Nº 00000385 DO LIVRO A-43 EM
18/01/2023, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 316,89. Taxas: R\$
95,34. Total: R\$ 412,23.



Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Selo Digital: 161943.OEF2206.00095

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



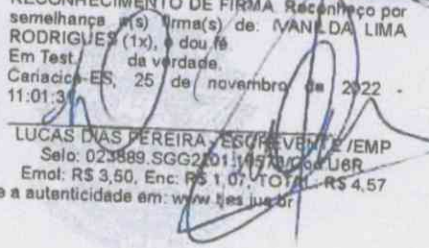
Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto



CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOT.
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL. (51) 3204-4555
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALAN VIANI JUNIOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por
semelhança a(s) firma(s) de: VANILDA LIMA
RODRIGUES (1x), e dou fé
Em Test. da verdade.
Cariacica-ES, 25 de novembro de 2022 -
11:01:31

LUCAS DIAS PEREIRA - ESCRIVENTE/EMP
Selo: 023889.SGG210114570054UER
Emol: R\$ 3,50, Enc: R\$ 1,07, TOTAL: R\$ 4,57
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Marilene Falcão

Marilene Falcão
Primeira Tesoureira

Flavio Fabiano
OAB/ES 16.639

Flavio Fabiano
OAB/ES 16.639



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Associação Beneficente de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Rosa da Penha II – ACAMARP, com sede na Rua Gaspar, S/Nº, E Nova Rosa da Penha II, Cariacica - ES, vem através de sua Diretoria, devidamente representada por sua Presidente sra. Ivanilda Lima Rodrigues, por meio do presente edital, todos os associados para a assembleia ordinária e extraordinária, que se realizará na sede da associação no dia 29 de setembro de 2022 às 14:00 h (Quatorze horas e trinta minutos), com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Alteração do Estatuto;
- 2 - Admissão/Demissão e Exclusão de associados;
- 3 – Recomposição dos cargos da Diretoria;
- 4 - Aprovação do Regimento Interno;
- 5 - Assuntos Gerais;

Cariacica – ES, 09 de setembro de 2022.

Ivanilda Lima Rodrigues

Ivanilda Lima Rodrigues

Presidente

CNPJ: 05.026.031/0001-35

Rua Gaspar – S/N – Nova Rosa da Penha II – Cariacica – ES. CEP: 29.157-320

Contato: (27)98828-5501





CARTA DE RENÚNCIA

Eu, Luzinete Rodrigues de Queiroz, catadora, solteira, brasileira, portada da cédula de identidade nº 2.020.368 - ES, inscrito no CPF sob o nº 138.192.867 - 64, venho através da presente manifestar meu interesse de desligamento do Cargo de Primeira Tesoureira do quadro da Diretoria da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Rosa da Penha II - **Acamarp**, por motivos de ordem particular.

Desta forma, requeiro em caráter irrevogável a renúncia da função supracitada na Acamarp.

Nesta oportunidade comunico à Diretoria e aos demais associados minha decisão.

Cariacica, 21 de outubro de 2021.

Luzinete Rodrigues de Queiroz





ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

Certidão de Entidade Sem Fins Lucrativos

Certifico, para os devidos fins, que a Associação ACAMARP Associação Beneficente de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Rosa da Penha II, inscrita no CNPJ sob o nº 05.026.031/0001-35, com sede à Rua Gaspar, s/nº, é uma entidade de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, conforme dispõe seu Estatuto Social regularmente registrado.

A Associação ACAMARP tem como finalidade principal a promoção da economia solidária e a gestão de resíduos, visando a reciclagem e o tratamento de materiais recicláveis. Além disso, a Acamarp busca gerar emprego e renda para os catadores e a conscientização ambiental a comunidade, também atuar em todas as questões relacionadas ao meio ambiente, promovendo ações, projetos e atividades que visam à preservação, conservação e recuperação ambiental, bem como à educação socioambiental.

Nos termos do seu Estatuto, é expressamente vedada a distribuição de quaisquer excedentes financeiros, lucros ou vantagens a seus dirigentes, associados ou terceiros, sendo que todas as receitas e eventuais superávits são integralmente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais.

Assim, firmo a presente Certidão de Entidade Sem Fins Lucrativos, para que produza os efeitos legais necessários, especialmente para fins de comprovação junto a órgãos públicos, instituições financeiras, parceiros e demais

Ivanilda Lima Rodrigues
PRESIDENTE
CPF:094.562.357-77

Rua Gaspar, N°S/N, Nova Rosa Penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

A Associação ACAMARP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.026.031/0001-35, com sede à Rua Gaspar, s/nº, neste ato representada por sua Presidente, Ivanilda Lima Rodrigues, sob o cpf nº 094.562.357-77, declara, para os devidos fins, que a referida entidade atua de forma contínua e regular há mais de dois anos no município de Cariacica, desenvolvendo ações voltadas à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.

A Associação ACAMARP tem promovido, desde sua fundação, diversas atividades de educação ambiental, projetos sustentáveis, campanhas de conscientização e parcerias institucionais, sempre com foco na promoção do desenvolvimento socioambiental e na defesa dos recursos naturais do município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários, especialmente para fins de comprovação junto a órgãos públicos, instituições parceiras e demais interessados.

Cariacica, 05 de junho de 2025.

Ivanilda Lima Rodrigues
Presidente

Rua Gaspar, N°S/N, Nova rosa penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A Associação ACAMARP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.026.031/0001-35, com sede à Rua Gaspar, s/nº, neste ato representada por sua Presidente, Ivanilda Lima Rodrigues, sob o cpf nº 094.562.357-77 declara para os devidos fins que se compromete a cumprir integralmente as determinações constantes do artigo 67, parágrafo 3º, da Lei Orgânica Municipal, respeitando todas as disposições legais aplicáveis às entidades do terceiro setor no âmbito deste município.

A Associação reafirma seu compromisso com a legalidade, a ética, a transparência e a boa gestão dos recursos, bem como com a observância de todas as normas previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Cariacica, 05 de junho de 2025.

?

Ivanilda Lima Rodrigues
Presidente

Rua gaspar, N°S/N, Nova rosa penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 4209226 / ES

ATESTADO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: MAYARA LIMA RODRIGUES
Nome da mãe: IVANILDA LIMA
Nome do pai: JOSE RODRIGUES SOBRINHO
Data de Nascimento: 11/02/1991

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 10:27:43

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 4209226054306102527

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.





ACAMARP
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sra. Mayara Lima Rodrigues, brasileira, divorciada, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG nº 4.209.226-es e inscrita no CPF sob o nº 128.357.507-89, residente e domiciliada à R91, N°497 Nova Rosa da Penha II Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025


Mayara lima rodrigues

Rua gaspar, N°S/N, Nova rosa penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

OK



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 2304161 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ROSIELE PIRES

Nome da mãe: CARMELITA ANGELICA PIRES

Nome do pai:

Data de Nascimento: 15/11/1983

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 10:40:11

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 2304161051106102540

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.





ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sra. Rosiele pires brasileiro, divorciada, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG nº2.304.161-es e inscrita no CPF sob o nº 111.676.797-09, residente e domiciliada à RUA 63, Nº36, Nova Rosa da Penha I, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025

Rosiele Pires

Rosiele pires

Rua gaspar, NºS/N, Nova rosa penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 08863292566 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ALZENIR LIMA RODRIGUES
Nome da mãe: IVANILDA LIMA RODRIGUES
Nome do pai: JOSE RODRIGUES SOBRINHO
Data de Nascimento: 10/09/1996

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 10:52:29

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 08863292566052906102552

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.





ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sra. Alzenir Lima Rodrigues, brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG nº 3.550.992-es e inscrita no CPF sob o nº 154.126.127-50, residente e domiciliada à RUA santa Isabel, bloco 5, Ap 201 Antonio Ferreira Borges, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025

Alzenir Lima Rodrigues

Rua Gaspar, N°S/N, Nova Rosa Penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 2254648 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: MARIANA LIMA RODRIGUES
Nome da mãe: IVANILDA LIMA
Nome do pai: JOSE RODRIGUES SOBRINHO
Data de Nascimento: 16/02/1988

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 13:21:39

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 2254648053906132521

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.





ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

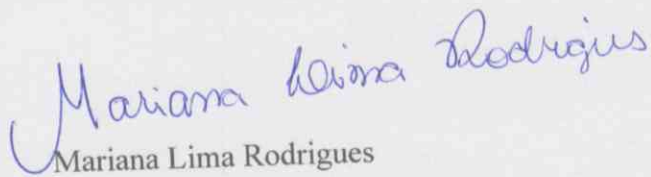
DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sra. Mariana Lima Rodrigues, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG nº 2.254.648-es e inscrita no CPF sob o nº 123.018.957-26, residente e domiciliada à RUA 16, Nº 192, Nova Rosa da Penha I, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025


Mariana Lima Rodrigues

Rua Gaspar, Nº S/N, Nova Rosa Penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

OK



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 4669411 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: BRENO VITOR DOS SANTOS SOUZA
Nome da mãe: VANESSA FAUCAO DOS SANTOS SOUZA
Nome do pai: MARCELO SOUZA SANTOS
Data de Nascimento: 03/08/2006

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 10:47:00

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 4669411050006102547

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ACAMARP
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sr. Breno vitor dos santos souza, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portadora do RG nº4.669.411 -es e inscrita no CPF sob o nº 177.443.217-07, residente e domiciliada à RUA 13 de maio, Nº28, São Geraldo, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025

Breno Vitor dos Santos Souza

Breno vitor dos santos souza

Rua gaspar, NºS/N, Nova rosa penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1154763 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: MARIA LUCIMAR FAUCÃO DOS SANTOS
Nome da mãe: EFIGENIA ARCULANO FAUCAO
Nome do pai: JOSE FAUCAO
Data de Nascimento: 01/11/1965

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 12:53:15

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1154763051506122553

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;***
- d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;***
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.***





ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sra. Lucimar faucão dos santos brasileiro, casada, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG nº1.154.763-es e inscrita no CPF sob o nº 027.843.037-64, residente e domiciliada à RUA santa luzia, bloco 12 ap103 Antonio ferreira borges, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025

Lucimar faucão dos santos
Lucimar faucão dos santos

Rua gaspar, N°S/N, Nova rosa penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

OK



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1477471 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ALEX SANDRO CLAUDIANO DOS SANTOS
Nome da mãe: LUIZA CLAUDIANO
Nome do pai: ALVARINO FIRMINO DOS SANTOS
Data de Nascimento: 28/03/1975

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 10:45:29

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1477471052906102545

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**

b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**

c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;**

d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;**

e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.**





ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sr. Alex Sandro Claudiano dos Santos, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, portadora do RG nº 1.477.471-es e inscrita no CPF sob o nº 072.946.447-48, residente e domiciliada à RUA Amelio Barcelos, Nº59 São João Batista, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025

Alex Sandro Claudiano dos Santos

Rua Gaspar, NºS/N, Nova Rosa Penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

OK



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 4560847 / ES

ATESTADO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: PABLO ROBERTO DOS SANTOS
Nome da mãe: APARECIDA MACULADA ROBERTO
Nome do pai: VANILSON FAUCAO DOS SANTOS
Data de Nascimento: 10/02/2006

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 10:50:04

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 4560847050406102550

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.





ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sr. Pablo Roberto dos Santos, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portadora do RG nº 4.560.847-es e inscrita no CPF sob o nº 187.700.727.79, residente e domiciliada à RUA 129, Nº128, Nova Rosa da Penha II, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025

Pablo R. Santos

Pablo Roberto dos Santos

Rua Gaspar, NºS/N, Nova Rosa Penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email: acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ok



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1117637 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: LUZINETE RODRIGUES DE QUEIROS
Nome da mãe: ROSA RODRIGUES SOUTO DE QUEIROS
Nome do pai: MUDESTINO RIBEIRO DE QUEIROS
Data de Nascimento: 21/09/1970

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 12:40:45

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1117637054506122540

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;**
- d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;**
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.**





ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sra. Luzinete Rodrigues de Queiros, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG nº 1.117.637-es e inscrita no CPF sob o nº 027.730.337-01, residente e domiciliada à RUA 124, Nº 19, Nova Rosa da PENHA II, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025

Luzinete Rodrigues de Queiros

Luzinete Rodrigues de Queiros

Rua Gaspar, Nº S/N, Nova Rosa Penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 03808651625 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: VERLANIO PEREIRA SANTOS
Nome da mãe: VERALDINO PEREIRA SANTOS
Nome do pai: TEREZA ALVES PEREIRA
Data de Nascimento: 11/03/1974

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 10:38:15

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 03808651625051506102538

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;**
- d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;**
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.**





ACAMARP
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sra. Verlanio pereira santos brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portadora do RG nº1.274.780-es e inscrita no CPF sob o nº 035.782.017-74 residente e domiciliada à RUA 63 Nº36 Nova Rosa da Penha I, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025

Verlanio pereira santos

Rua Gaspar, NºS/N, Nova Rosa Penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 4061670 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: FILIPHI PIRES SANTOS
Nome da mãe: ROSIELE PIRES
Nome do pai: VERLANIO PEREIRA SANTOS
Data de Nascimento: 03/12/2004

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 10:31:40

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 4061670054006102531

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.





ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sr. Filippi Pires Santos, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portadora do RG nº 4.061.670-es e inscrita no CPF sob o nº 188.319.537-37, residente e domiciliada à RUA 63, Nº36 Nova Rosa da Penha II, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025

Filippi Pires Santos

Rua Gaspar, NºS/N, Nova Rosa Penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 3443916 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: FABIANO PEREIRA JUNIOR
Nome da mãe: JAQUELINE ALVES ROSA
Nome do pai: FABIANO PEREIRA
Data de Nascimento: 12/10/2005

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 13:02:40

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 3443916054006132502

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.





ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sr. Fabiano Pereira Junior, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portadora do RG nº3.443.916 -es e inscrita no CPF sob o nº 156.38.357-05, residente e domiciliada à RUA 16, Nº200, Nova Rosa da Penha I, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025

FABIANO PEREIRA JUNIOR

Fabiano Pereira Junior

Rua Gaspar, NºS/N, Nova Rosa Penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 2070630 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: VANILSON FAUCAO DOS SANTOS
Nome da mãe: MARIA LUCIMAR FAUCAO DOS SANTOS
Nome do pai: VALDETE FRANCISCO DOS SANTOS
Data de Nascimento: 10/02/1985

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 12:59:39

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 2070630053906122559

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;**
- d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;**
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.**





ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sr. Vanilson faução dos santos brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portadora do RG nº 2.070.630-es e inscrita no CPF sob o nº 112.719.837-88, residente e domiciliada à RUA 110, Nº128, Nova Rosa da Penha II, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025

Vanilson faução dos santos

Rua gaspar, N°S/N, Nova rosa penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 3633455 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: LORRAYNNE CUSTODIO LIMA
Nome da mãe: ROSIANE PIRES CUSTODIO
Nome do pai: IVANIL LIMA
Data de Nascimento: 13/08/1996

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 13:23:06

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 3633455050606132523

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sra. Lorrynne Custodio Lima, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG nº 3.633.455-es e inscrita no CPF sob o nº 154.126.167-47 residente e domiciliada à RUA santa Isabel, bloco 5, Ap 304 Antonio Ferreira Borges, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025

Lorrynne Custodio Lima

Rua Gaspar, N°S/N, Nova Rosa Penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 3229980 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: IVANILDA LIMA RODRIGUES
Nome da mãe: LUZENITA LIMA
Nome do pai:
Data de Nascimento: 02/06/1972

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 12:35:20

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 3229980052006122535

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;**
- d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;**
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.**





ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sra. Ivanilda lima Rodrigues brasileiro, casada, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG nº3.229.980-es e inscrita no CPF sob o nº 094.562.357-77, residente e domiciliada à RUA 91 Nº550, Nova Rosa da Penha II, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025

Ivanilda lima Rodrigues





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 915183 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO
Nome da mãe: MARIA DE LOURDES CORREA RODRIGUES
Nome do pai: JOAO RODRIGUES
Data de Nascimento: 17/09/1963

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 10:43:42

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 915183054106102543

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) *Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.





ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sr. Jose rodrigues sobrinho brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, portadora do RG nº915.183 -es e inscrita no CPF sob o nº 093.5362.57-69, residente e domiciliada à RUA 91, Nº550, Nova Rosa da Penha II, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025

Jose Rodrigues Sobrinho

Rua gaspar, N°S/N, Nova rosa penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 4799709 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: KATLEY ESTEVÃO LIZARDO
Nome da mãe: TATIANE RODRIGUES ESTEVAO
Nome do pai: WELINGTON VIEIRA LIZARDO
Data de Nascimento: 31/05/2007

Documento emitido no dia 05/06/2025 às 13:18:24

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 4799709052406132518

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**

b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**

c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;**

d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;**

e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.**





ACAMARP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ROSA DA PENHA

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que a Sra. Katley Estevão Lizardo, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG nº 4.799.709-es e inscrita no CPF sob o nº 191.002.047-81, residente e domiciliada à RUA 22, Nº98, Nova Rosa da Penha I, Cariacica, possui bons antecedentes, sendo pessoa de conduta ilibada, respeitadora das leis e das normas sociais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua reputação e comportamento.

Declaro ainda que esta informação é prestada de livre e espontânea vontade, para os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cariacica, 05 de junho de 2025

Katley Estevão Lizardo
Katley Estevão Lizardo

Rua Gaspar, NºS/N, Nova Rosa Penha II, Cariacica -ES, Cep 29157-320, Tel: 27 98828-5501, Email:
acamarp.ca.es@gmail.com, CNPJ: 05.026.031/0001-35



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.